



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PIAEX Nº22/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - PROJETOS DE EXTENSÃO
NO PROGRAMA AÇÕES AFIRMATIVAS

ATIVIDADES OPTATIVAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna pública abertura de cadastro de projetos de extensão com **ações afirmativas**, no grupo optativas de extensão (Resolução 28/2022/CONEPE/UFS), vinculados aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), desenvolvidos obrigatoriamente com a participação de discentes de graduação em planos de trabalho, conforme preceitua o art. 18, parágrafo único da Resolução nº 47/2019/CONEPE, destinados ao desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a promoção da equidade, da inclusão, da diversidade, da garantia de direitos e do enfrentamento das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e de outras formas de discriminação.

As definições e parâmetros para cadastro das propostas para projetos estão descritos no manual de extensão no endereço eletrônico: <https://proex.ufs.br/pagina/21698-manuais>

1. CONCEITO

- 1.1 A participação ativa da comunidade externa à UFS (público-alvo dos projetos de extensão)** é entendida como interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da escuta de suas necessidades, do contato com as questões presentes no contexto social e da troca de conhecimentos com o objetivo de intervir na realidade, transformando-a.
- 1.2** Para fins deste Edital, consideram-se ações afirmativas as iniciativas destinadas a enfrentar desigualdades históricas e estruturais, ampliar oportunidades, promover a equidade e assegurar condições de participação, acesso a direitos e inclusão de grupos socialmente vulnerabilizados ou historicamente discriminados.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer procedimentos para o cadastro de projetos de extensão que desenvolvam ações afirmativas, com participação da comunidade externa e articulação entre universidade e sociedade.
- 2.2. Os projetos cadastrados deverão estar em consonância com os princípios da extensão universitária, com as políticas institucionais da Universidade Federal de Sergipe e com as normas acadêmicas vigentes.
- 2.3. O cadastro previsto neste Edital terá caráter institucional e poderá subsidiar a identificação, o acompanhamento, a divulgação e a sistematização das ações de extensão da UFS relacionadas à promoção da equidade e à redução das desigualdades sócio-racial.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Institucionalizar projetos de extensão de modo a fortalecer o vínculo entre a universidade e a sociedade;
- 3.2 Ofertar ações de extensão com vistas a consolidação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFS, se constituindo atividades curriculares de extensão para os(as) estudantes;
- 3.3 Articular os conhecimentos acadêmicos à realidade concreta, de modo a permitir a formação plena dos envolvidos e o desenvolvimento das comunidades, transformando-as;
- 3.4 Contribuir com a formação cidadã de discentes, marcada e constituída pela troca de experiências e diálogo interprofissional e interdisciplinar;
- 3.5 Articular ensino/extensão/pesquisa, ancorando-se em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;
- 3.6 Reconhecer e fortalecer iniciativas extensionistas voltadas à promoção da equidade e da inclusão social e étnico-racial;
- 3.7 Incentivar a atuação da universidade no enfrentamento das desigualdades e das diferentes formas de discriminação sócio-racial;
- 3.8 Aproximar a produção acadêmica das demandas sócio-racial relacionadas à garantia de direitos;
- 3.9 Identificar e sistematizar projetos de extensão que desenvolvam ações afirmativas no âmbito da UFS;
- 3.10 Contribuir para o desenvolvimento de indicadores institucionais relacionados à extensão, inclusão, diversidade e equidade sócio-racial;
- 3.11 Fomentar a articulação entre a UFS, órgãos públicos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais segmentos da comunidade.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1 Poderão ser cadastrados projetos que desenvolvam ações voltadas, entre outros, aos seguintes públicos:
 - I – população negra;
 - II – povos indígenas;
 - III – comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
 - IV – pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educacionais específicas;
 - V – mulheres e meninas, especialmente em contextos de vulnerabilidade ou desigualdade;
 - VI – população LGBTQIAPN+;
 - VII – crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade;

VIII – população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IX – população do campo, comunidades periféricas e territórios socialmente vulnerabilizados;

X – pessoas em situação de rua;

XI – outros grupos que enfrentem situações de desigualdade, discriminação, exclusão ou barreiras de acesso a direitos.

4.2 A caracterização como ação afirmativa deverá decorrer da finalidade, do público beneficiário, da metodologia e dos resultados esperados do projeto, não sendo suficiente a mera menção à diversidade ou à inclusão em sua descrição.

5. RECURSOS E VAGAS (BOLSAS) DESTE EDITAL

5.1 Este Edital financiará dez (10) bolsas com recursos PNAES no valor de R\$ 700,00.

5.2 As bolsas vinculadas às propostas terão vigência dentro do prazo de execução definido no cronograma do presente edital.

6. PROPONENTES

6.1 Docentes e técnicos(as) administrativos(as), com nível superior, que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício.

6.2 Professores(as) substitutos(as), dentro da vigência do seu contrato.

7. CADASTRO DE MEMBRO DE EQUIPES DE PROJETOS

7.1 A equipe deverá ter no máximo cinco participantes com as seguintes atribuições:

- Coordenador(a) da proposta – 1;
- Coordenador(a) adjunto (a) – até 2;
- Colaboradores (docentes, técnicos(as) administrativos(as), membros externos e discentes de pós-graduação) – até 3;
- Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como membros da equipe nas funções Colaborador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).
- O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes.

8. FUNÇÃO DOS(DAS) DISCENTES DE GRADUAÇÃO CADASTRADOS NOS PLANOS DE TRABALHO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

8.1 Na função de discente voluntário(a);

8.2 Na função de discente bolsista PIAEX (PNAES);

8.3 O(A) Coordenador(a) poderá optar por:

- Plano de Trabalho Único – quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
- Mais de um plano de trabalho – quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada discente ou grupo de discentes de acordo com o número de vagas ofertadas

8.4 Para fins da submissão de que trata este edital, o(a) proponente não poderá ter pendência de relatório final de atividade(s) de extensão no SIGAA, cuja execução tenha se encerrado há mais de 30 dias;

8.5 O prazo para execução das propostas aprovadas é de 12 meses, contados do início do prazo de execução segundo o cronograma deste edital;

9. PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROPOSTAS PARA PROJETOS

9.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço eletrônico www.sigaa.ufs.br, preferencialmente através dos navegadores *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*. O manual de submissão de projetos de extensão no SIGAA pode ser acessado através do endereço eletrônico: <https://proex.ufs.br/pagina/21698-manuais>

10. ACESSO DOCENTE

SIGAA> PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

11. ACESSO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

SIGAA > MÓDULO DE EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA

12. CADASTRO

CAMPOS: título, ano, indicar o Edital PROEX PIAEX Nº 22/2026 - selecionar o Programa INSTITUCIONAL AÇÕES AFIRMATIVAS;

✓ Indicar a opção COM FINANCIAMENTO (FINANCIAMENTO INTERNO) e indicar a quantidade de bolsas;

✓ O(A) coordenador(a) poderá solicitar o número de bolsas que julgar necessário para a realização da sua proposta.

✓ A comissão técnica da PROEX fará a definição do número de bolsas concedidas, tomando como referência o público-alvo, a abrangência do projeto e o impacto social das ações propostas.

✓ O atendimento ao quantitativo solicitado dependerá da liberação de orçamento para sua efetivação.

✓ Atenção: Em caso de ações realizadas junto a instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil o(a) proponente deverá anexar no ato da submissão um documento da instituição que receberá a ação como garantia do apoio às condições e necessidades para sua execução.

✓ **Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho para atuação do(s) discente(s):** o projeto pode admitir mais de um(a) discente em um único plano de trabalho.

✓ **Submeter a proposta para aprovação ao departamento ou unidade de lotação do (a) COORDENADOR(A);**

✓ **Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validar a sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.**

- Após a submissão, o *STATUS* da ação passará para AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL.

- Sendo aprovado pelo departamento, o projeto passará para o *status* de SUBMETIDO.

Os membros de equipe poderão ter suas participações aprovadas pelas respectivas chefias até o final da ação.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PELA PROEX

- As propostas serão apreciadas por avaliadores(as) *ad hoc*, segundo os critérios previstos no ANEXO I, e, caso aprovadas dentro do limite orçamentário, terão seus status alterados para "APROVADO COM RECURSO" (bolsa para discente).
- Os projetos classificados a partir do limite orçamentário, poderão ser executados com discentes voluntários (as) e, em caso de ampliação do orçamento, poderão ser contemplados com bolsa.
- A questão do item 1, “Da concepção da proposta às diretrizes da extensão” é eliminatória. Caso o valor desse item seja igual a zero, os demais itens (de caráter classificatório) não serão avaliados.

14. DO RESULTADO

A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação *Ad Hoc*, será publicada nas datas previstas no cronograma, no website <https://proex.ufs.br/pagina/20032-apresentacao> menu > editais 2026, na página do presente Edital, e no SIGAA: PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > LISTAR MINHAS AÇÕES

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos deverão SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS no SIGAA: PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

15.2 Para verificar os pareceres dos (das) avaliadores (as) *ad-hoc* o(a) proponente deverá seguir, no SIGAA, o mesmo caminho do item anterior.

16. INSCRIÇÃO DE DISCENTES

- O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar: PORTAL DISCENTE > BOLSAS > OPORTUNIDADE DE BOLSA > TIPO DE BOLSA > EXTENSÃO > FILTRAR ANO 2026 E CLICAR EM BUSCAR.
- Os(as) coordenadores(as) da ação receberão os nomes dos(as) discentes que demonstraram interesse em sua ação por meio de *e-mails* enviados automaticamente pelo SIGAA, bem como poderão visualizá-los no SIGAA pelo caminho Extensão>planos de trabalho>clica na lupa ao lado do título do projeto.
- Após a manifestação de interesse, o(a) coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos(as) inscritos(as): **data e horário para seleção (se houver), critérios de seleção e modo de divulgação do resultado e meio(s) pelo(s) qual(is) os(as) discentes poderão requerer a reconsideração das notas.** Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o (a) discente do processo de seleção no SIGAA.
- Para entrar em contato com os(as) discentes, o(a) coordenador(a) deverá acessar o caminho SIGAA > EXTENSÃO > PLANOS DE TRABALHO > LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO > IDENTIFICAR O PROJETO > CLICAR NA LUPA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, para acessar os *e-mails* dos(as) discentes;
- O(A) discente que for desclassificado(a) NÃO poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto;

- Havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(a) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital;
- **O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente mencionado(a) no item anterior.**
- **Após seleção, os(as) discentes aprovados(as) que desejarem concorrer à bolsa, deverão consultar o seu parecer de vulnerabilidade no SIGAA em: PORTAL DISCENTE > MENU BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS, e, caso seu parecer seja “APTO”, em vigência, para a condição de vulnerabilidade socioeconômica, deverá enviar esse parecer para o coordenador do projeto.**

17. INDICAÇÃO DE DISCENTE APROVADO(A) NO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO

17.1 APÓS RECEBIDOS OS PARECERES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICOS DOS DISCENTES APROVADOS (VER ITEM ANTERIOR), OS COORDENADORES DEVERÃO PROCEDER A INDICAÇÃO DOS(AS) DISCENTES NO SIGAA:

EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO

ÍCONE LUPA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E CLASSIFICAR;

- O(A) COORDENADOR(A) SOMENTE DEVERÁ PROCESSAR AS NOTAS APÓS A CONFERÊNCIA DAS MESMAS. NÃO É PERMITIDO FAZER ALTERAÇÕES NAS NOTAS APÓS PROCESSADAS.
- Após a classificação processada, o(a) COORDENADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA > MENU EXTENSÃO > PLANOS DE TRABALHO > LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) discentes no seu projeto com o tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de **Adicionar discente** ao lado do título do Plano de Trabalho.
- Na tela seguinte concordar com o termo, escolher os(as) discentes indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **BOLSISTA PIAEX** ou **VOLUNTÁRIO**.
- A declaração de vulnerabilidade que aparece no SIGAA na tela da indicação é somente a autodeclaração do(a) discente, não servindo para fins de aptidão para ingresso na bolsa. O(A) coordenador(a) deverá se basear nos pareceres de aptos recebidos pelos discentes (ver item 16).
- Após a indicação do(a) discente como bolsista ou voluntário (a) pelo(a) coordenador(a) o *status* permanecerá como “CADASTRO EM ANDAMENTO” até a anuência do termo de compromisso pelo(a) discente.
- Caso o discente, quando o(a) coordenador(a) indicá-lo(a) a bolsa, ainda que este(a) tenha enviado parecer de “APTO”, fique com status de “EM ANÁLISE SOCIOECONÔMICA”, deve o (a) coordenador (a) entrar em contato com a

PROEX por meio do e-mail caex.proex@academico.ufs.br, para fins de verificação da situação do(a) discente.

- As bolsas PIAEX (PNAES) são exclusivas para discentes em vulnerabilidade socioeconômica considerados(as) APTOS(AS) a esta condição pela PROEST.

17.2 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá atender o período previsto no Edital para cadastramento do(s) da(s) discente(s) nos planos de trabalho sob sua coordenação. Em caso de não indicação de discente (por qualquer motivo, inclusive por não estar apto na análise socioeconômica) dentro do referido prazo, o(a) coordenador(a) terá até o quinto dia útil do mês subsequente para inclusão do bolsista. A partir desse prazo a bolsa será impreterivelmente remanejada para outro projeto, conforme classificação e demanda de bolsistas.

18. ANUÊNCIA DO (A) DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

18.1 Após a indicação pelo (a) coordenador(a) da ação, o(a) discente deverá entrar no PORTAL DISCENTE > EXTENSÃO > MEUS PLANOS DE TRABALHO > TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o(a) discente estará automaticamente dentro do projeto.

19. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS REMUNERADAS:

O(A) discente estar regularmente matriculado(a) e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.

Os/As discentes que tenham realizado migração de curso deverão estar regularmente matriculados e com situação acadêmica regular no curso atual, nos termos da regulamentação vigente da Universidade Federal de Sergipe, para fins de concessão e manutenção da bolsa de extensão.

Para fins de verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital, a migração de curso não implicará a desconsideração da trajetória acadêmica anteriormente constituída pelo discente. Serão considerados, quando pertinentes, os registros constantes do histórico acadêmico do curso de origem, bem como aqueles incorporados ao histórico acadêmico do curso atual, observados os procedimentos institucionais de aproveitamento e registro acadêmico.

Dessa forma, a mudança de curso não será considerada, isoladamente, como reinício da trajetória acadêmica do discente para fins de análise dos requisitos para concessão ou manutenção da bolsa.

A análise da situação acadêmica observará a Resolução nº 04/2018/CONSU/UFs, e suas alterações, bem como as demais normas institucionais aplicáveis

Será vedada a concessão de bolsas para discentes que tenham anteriormente completado curso de graduação e que tenham sido beneficiários(as) de programas da Assistência Estudantil da UFS.

É vedado o recebimento cumulativo da bolsa deste edital com bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.

Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos(as) discentes bolsistas.

A carga horária semanal definida neste Edital para discentes **bolsistas é de 20 horas e de 04 horas para voluntários.**

O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de **30 horas** em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até **40 horas semanais.**

Os certificados dos(as) discentes SOMENTE serão gerados após a homologação dos relatórios dos (as) discentes pelos (as) coordenadores (as) do projeto, no SIGAA.

Em caso de saída do(a) discente antes do término do projeto, este deverá proceder à feitura de seu relatório final no SIGAA e solicitar a homologação do(a) coordenador(a) do projeto.

Para preencher seu relatório final, o(a) discente deverá, no SIGAA: PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS RELATÓRIOS>SELECIONAR O PROJETO E SUBMETTER O RELATÓRIO FINAL.

Caso o(a) discente dê anuência ao termo de compromisso, mas não participe do projeto, o(a) coordenador(a) poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>FINALIZAR DISCENTE. O sistema não emitirá certificação de participação do discente caso essa seja a opção de desligamento.

20. RELATÓRIO FINAL

20.1 Após a finalização da execução do Projeto, para avaliação da equipe de projetos da PROEX, o(a) Coordenador(a) da ação deverá em até 30 dias:

- Redigir o relatório final no SIGAA (PORTAL DOCENTE > MENU EXTENSÃO > RELATÓRIOS > RELATÓRIOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO)

Homologar os relatórios dos(as) discentes (PORTAL DOCENTE > MENU EXTENSÃO > RELATÓRIOS > RELATÓRIOS DE DISCENTES DE EXTENSÃO);

20.2 Os(As) discentes deverão realizar o relatório final no SIGAA a ser homologado pelo(a) coordenador(a) para terem acesso aos certificados de participação.

21. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Extensão > ações de extensão> submeter proposta > submeter nova proposta.	20/08/2026 a 09/09/2026
Homologação departamental	Até 10/09/2026
Período de avaliação	01/09/2026 a 21/09/2026
Divulgação do RESULTADO	22/09/2026
Interposição de recursos (PROJETOS)	23/09/2026
Análise dos recursos por avaliadores Ad Hoc	24/09/2026
Divulgação da lista final de ações classificadas	25/09/2026
Período para os(as) discentes interessados(as) e demonstrarem interesse nos projetos aprovados: Portal Discente> Bolsas> Oportunidade de bolsas > Extensão	25/09/2026 a 29/09/2026
Seleção de discentes pelos(as) coordenadores(as)	30/09/2026 a 02/10/2026
Recurso do discente ao(à) coordenador(a) do projeto (conforme item 10.3).	05/10/2026
Resultado do recurso do discente pelo(a) coordenador(a)	06/10/2026
Classificação de notas e Indicação de discentes nos planos de trabalho (o discente deverá ser indicado no SIGAA com a data para 07/10/2026	07/10/2026
Anuência ao termo de compromisso – SIGAA	07/10/2026
Início das ações	07/10/2026
Término das ações	07/10/2027
Envio do relatório final	Até 08/11/2027

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não serão aceitas submissões efetuadas fora do prazo determinado neste Edital.
- Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá entrar em contato com a CAEX pelo e-mail caex.proex@academico.ufs.br
- Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Coordenação de Atividades de Extensão/PROEX.
- Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser retiradas por meio dos telefones/ramais +55 79 3194-6418; 6423 e 7113 ou pelo e-mail caex.proex@academico.ufs.br

Profa. Dra. Josefa de Lisboa Santos
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de Agosto de 2026.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO AD-HOC

ATENÇÃO:

*O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.

*A nota final será a média dos valores atribuídos a partir da questão 2. A média para aprovação não poderá ser inferior a 7,0.

1 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DA EXTENSÃO (ELIMINATÓRIA)

(10) A proposta do projeto prevê a participação ativa de discentes de graduação e estabelece uma interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa). Há uma efetiva troca de saberes e a intervenção está diretamente vinculada à resolução de problemas reais e à transformação social da comunidade, caracterizando-se fundamentalmente como ação afirmativa, conforme item 4.

(0) A proposta do projeto NÃO prevê a participação de discentes de graduação e NÃO apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), de modo que a intervenção proposta não se articula com o contexto social e não apresenta elementos consistentes que a caracterizem como ação afirmativa.

2 – DOS PLANOS DE TRABALHO (Peso 1)

(10) A proposta do projeto possui planos de trabalho compatíveis com a abrangência apresentada com foco na formação integral, valorizando os conhecimentos e experiências do(a) estudante;

(5) A proposta do projeto possui planos de trabalho parcialmente compatíveis com a abrangência da proposta e pouco contribui para a formação do(a) estudante;

(0) A proposta do projeto não possui plano(s) de trabalho compatível(eis) com sua abrangência.

3. – INTERDISCIPLINARIDADE (Peso 2)

(10) O projeto possui caráter interdisciplinar e interprofissional, articulando de forma indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão em um processo pedagógico único, político-educacional, cultural, científico e tecnológico. Contribui diretamente para que o discente amplie e aplique seus conhecimentos de forma integrada.

(5) O projeto apresenta caráter interdisciplinar de forma superficial ou secundária, ou possui fraca articulação entre ensino, pesquisa e extensão, tratando-as como ações paralelas e sem integração pedagógica orgânica.

(0) O projeto não possui caráter interdisciplinar nem articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

4. – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO (Peso 1)

(10) O projeto especifica claramente o local físico/território de realização e fomenta ativamente a articulação entre a UFS, órgãos públicos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e/ou outros segmentos da comunidade, criando uma rede de cooperação.

(5) O projeto especifica o local de realização, mas não apresenta clareza sobre parcerias ou articulação externa, limitando o contato com movimentos sociais ou órgãos públicos ao nível de consulta passiva, sem real cooperação.

(0) O projeto não especifica o local de realização e não apresenta qualquer articulação intersetorial ou comunitária.

5. – DA METODOLOGIA (Peso 3)

(10) O projeto possui metodologia extensionista. A metodologia é totalmente participativa, integrando o público externo e os acadêmicos ativamente como coautores no processo; propõe ações afirmativas, sua caracterização decorre organicamente da finalidade, do público beneficiário, da metodologia e dos resultados esperados, superando a mera menção superficial à diversidade ou inclusão em sua descrição.

(5) O projeto possui metodologia com predominância de pesquisa ou ensino. A metodologia apresenta predominância de pesquisa ou ensino (levantamento de dados, capacitação isolada). Há participação do público, mas o processo de coautoria é fraco. Se há interface com ações afirmativas, o projeto cita inclusão/diversidade, mas falha em estruturar isso na metodologia de forma prática (limita-se ao discurso).

(0) A metodologia é exclusiva de pesquisa ou ensino, utilizando o público externo apenas para coleta de dados ou treinamento acadêmico, sem benefício direto para a comunidade. Não apresenta elementos de ação afirmativa em sua metodologia ou finalidades.

6. - AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA (Peso 3)

(10) A proposta responde a demandas reais advindas da sociedade voltadas à garantia de direitos. O projeto foca no enfrentamento de desigualdades e discriminações, atendendo explicitamente a um ou mais públicos prioritários (população negra, indígena, quilombola, PCDs, LGBTQIAPN+, mulheres vulneráveis, periferias, etc.) e contribuindo para os indicadores institucionais de inclusão e equidade.

(5) O projeto trata de ações de extensão, mas não há clareza se a origem da ação está associada a demandas reais da sociedade. O combate a desigualdades ou o foco nos públicos prioritários de inclusão aparece apenas como plano secundário ou indireto.

(0) O projeto não está associado a demandas reais da sociedade, não apresenta contribuição para a equidade, diversidade ou inclusão, e não foca em nenhum público prioritário definido nas diretrizes deste edital.